



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA

PORTARIA ITA N° 109 /ID, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008.

Estabelece os procedimentos de apuração de transgressão disciplinar que venha a ser cometida por aluno do Curso de Graduação do ITA e dá outras providências relativas à instauração e condução de Sindicância.

O REITOR DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto nos Artigos 4º, 5º e 6º, da Portaria 560/GC3, de 20 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XII, XXIX e XXXI, do Art. 10, do Regulamento do Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ROCA 21-63, aprovado pela Portaria N° 650/GC3, de 26 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de apuração de transgressão disciplinar, que venha a ser cometida por aluno civil do Curso de Graduação do ITA.

§ Único As transgressões disciplinares citadas neste artigo são as ações ou omissões realizadas de forma contrária aos deveres dos alunos de graduação, dispostos no Art. 2º, da Portaria 560/GC3, de 20 de agosto de 2007, e nas Normas Reguladoras dos Cursos de Graduação do ITA, que não constituam crime previsto no Código Penal (CP).

Art 2º Atribuir competência ao Chefe da Divisão de Alunos para a apuração de transgressões disciplinares cometidas por aluno do Curso de Graduação do ITA, a ser realizada mediante as seguintes ações, que visam garantir a ampla defesa e o contraditório:

- a) ao tomar conhecimento da suposta transgressão , convocar o aluno para audiência;
- b) apresentar ao aluno o Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar (FATD), previsto no Anexo I a esta Portaria, que deverá conter relato da transgressão disciplinar cometida, podendo, caso julgado conveniente, convocar duas testemunhas;
- c) ouvir do aluno suas considerações e conceder-lhe um prazo de dois dias úteis para a devolução da folha 2 do FATD, devidamente preenchida, com as justificativas julgadas cabíveis;
- d) mediante as informações recebidas no FATD, após averiguar todas as demais circunstâncias pertinentes ao fato, avaliar a gravidade e solucionar a apuração, no prazo de até dois dias úteis;

21

(Fl 2/3 da Portaria ITA Nº 209 /ID, de 24 de setembro de 2008)-----

e) caso o FATD não seja devolvido ou, ainda, devolvido sem estar adequadamente preenchido, convocar duas testemunhas, registrar o fato e, no prazo de até dois dias úteis, após averiguar todas as demais circunstâncias pertinentes ao fato, avaliar a gravidade e solucionar a apuração;

f) na presença do aluno e, quando for o caso, de duas testemunhas, comunicar a solução e, no caso de punição disciplinar, apresentar a Nota de Punição Disciplinar (NPD), prevista no Anexo II a esta Portaria, para conhecimento da punição disciplinar que se lhe está sendo aplicada e aposição de sua assinatura;

g) caso o aluno se recuse a assinar a NPD, deve-se registrar o fato na referida Nota, que será assinada pelas testemunhas convocadas e, como consequência, o caso será enquadrado no Inciso V, do Art 2º, da Portaria 560/GC3, de 20 de agosto de 2007, e o aluno terá sua matrícula compulsoriamente trancada por ato do Reitor.

h) adotar as medidas necessárias para a devida publicação da punição em Boletim Interno do ITA e para o registro dos fatos na pasta do aluno, bem como dar ciência ao respectivo Professor Conselheiro sobre os referidos fatos.

Art. 3º Nos casos em que da transgressão disciplinar possam advir as punições previstas nos incisos IV e V, do art 4º, da Portaria 560/GC3, de 20 de agosto de 2007, cometida por aluno do Curso de Graduação do ITA, o Reitor instaurará Sindicância e nomeará Comissão, integrada, no mínimo, por 3 (três) docentes do ITA, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam apurados os fatos relativos à transgressão, mediante os seguintes procedimentos:

a) a Comissão interpelará o acusado, dando-lhe inteira ciência da acusação que sobre ele pesa e das possíveis penalidades a que está sujeito, e o intimará para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for cientificado, apresentar as justificativas que tiver, a respeito do ocorrido, em expressa manifestação, e segundo padrão estabelecido em formulário apropriado;

b) da acusação se cientificará, concomitantemente, o respectivo Professor Conselheiro, a quem será assegurado o direito de acompanhamento e até de defesa do seu aconselhado, no procedimento investigativo;

c) cópia da interpelação feita ao(s) aluno(s) será encaminhada ao Departamento de Ordem e Orientação do Centro Acadêmico Santos-Dumont - DOO/CASD, para conhecimento, análise e oferecimento de parecer, até o encerramento da fase de instrução;

e) se durante os trabalhos de apuração se fizer necessária a oitiva de testemunhas, será assegurado ao acusado o contraditório, que poderá exercitá-lo pessoalmente, por procurador habilitado ou através de seu conselheiro;

f) Encerrada a fase de instrução, com a finalização da colheita de todas as provas, em especial aquelas produzidas pelo acusado para fundamentação de sua defesa, registro dos depoimentos e o oferecimento de parecer do DOO/CASD, dar-se-á conhecimento do resultado preliminar da sindicância ou do processo administrativo-disciplinar ao acusado ou seu procurador habilitado e, na ausência deste, ao seu conselheiro, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar suas alegações finais;

RJ

(Fl 3/3 da Portaria ITA N° 209 /ID, de 27 de setembro de 2008)-----

g) apreciada a defesa e os demais fatos apurados, a Comissão elaborará relatório circunstanciado, contendo um parecer que conclua pela inocência ou pela responsabilidade do acusado, em relação aos fatos apurados, e encaminhará os autos ao Reitor do ITA, para que se proceda o julgamento e a solução.

§ 1º No prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos da sindicância, o Reitor do ITA proferirá sua decisão, fazendo publicar o ato respectivo no Boletim Interno do ITA, para que este possa produzir os seus efeitos legais.

§ 2º Será dada plena ciência ao acusado sobre a solução do procedimento, assegurando-se-lhe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua cientificação, ou ao seu procurador habilitado e, na ausência deste, ao respectivo Professor Conselheiro.

Art. 4º Os alunos militares dos Cursos de Graduação estão sujeitos, além das penalidades descritas no artigo 4º, da Portaria 560/GC3, de 20 de agosto de 2007, às punições disciplinares decorrentes de faltas que caracterizem transgressão disciplinar, conforme o Regulamento Disciplinar da Aeronáutica.

§ Único As transgressões disciplinares cometidas por alunos militares serão informadas ao Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica de São José dos Campos, para as providências julgadas pertinentes.

Art. 5º Revoga-se a Portaria n° 067/ITA, de 06 de julho de 2004.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Dr. REGINALDO DOS SANTOS
Reitor do ITA

(Publicado no Bol Int n° 44, de 5 de novembro de 2008), p. 47.

ANEXO I - MODELO



INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE ALUNOS

FORMULÁRIO DE APURAÇÃO DE TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR (FATD)

Nº _____ Data: _____

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO ARROLADO

Nome Completo:.....

Identidade:.....Curso/Período:.....

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nome Completo:.....

Identidade:.....Departamento/Divisão:.....

IDENTIFICAÇÃO DA TESTEMUNHA

Nome Completo:.....

Identidade:..... Departamento/Divisão:.....

IDENTIFICAÇÃO DA TESTEMUNHA

Nome Completo:.....

Identidade:..... Departamento/Divisão:.....

RELATO DO FATO

São José dos Campos, de de 200.....

CIENTE DO ALUNO ARROLADO

Declaro que tenho conhecimento de que me está sendo imputada a autoria dos atos acima e me foi concedido o prazo de 02 dias úteis, para apresentar, por escrito, as minhas explicações.

São José dos Campos, de de 200 .

145

DECLARAÇÃO

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

São José dos Campos, de de 200 .

Autoridade Competente

128

ANEXO II - MODELO



INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE ALUNOS

NOTA DE PENALIDADE DISCIPLINAR (NPD)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 200____, o Prof. _____, matriculado no _____ ° Ano do Curso _____ de Engenharia _____, que o mesmo foi punido com a penalidade _____, por haver _____, de _____ de _____ de 200____. A presente penalidade é a contar de.....de _____ de 200____.

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, aluno _____, matriculado no _____ ° Ano do Curso _____ de Engenharia _____, após ter sido ouvido pela autoridade competente e ter apresentado as minhas razões, estou ciente da presente penalidade.

São José dos Campos, _____ de _____ de 200____.

Aluno Arrolado

Nome Completo

Autoridade competente

Nome/Cargo/Função

Testemunha

Nome Completo

Testemunha

Nome Completo

OBS: Se o aluno punido se recusar a assinar a presente Nota, a mesma deverá, em sua presença, ser assinada por duas testemunhas.

Handwritten signature